

PREFEITURA DE ROSANA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº 1804/2019 - Pregão (Presencial) nº 062/2019.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), com retirada na sede da Contratada dentro do Município de Rosana (Primavera ou Rosana), para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Rosana, com entrega parcelada, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme

Anexo I

Considerando as informações prestadas através do despacho do Secretário de Licitações e Compras datado de 08/08/2019; Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93; e Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade. Diante do exposto, **DECIDO** com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Súmula 473 do STF, **ANULAR** os atos constituintes do procedimento licitatório ***Pregão (Presencial) nº 062/2019***, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO** dos atos de Adjudicação e Homologação, bem como aqueles derivados, referente a empresa **SELMA DOS SANTOS MENDONÇA**, pelos fatos e fundamentos acima expostos, abrindo-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 08 de agosto de 2019. Silvio Gabriel – Prefeito.